



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 119243/2024

Área Requisitante	Responsável pela elaboração
Setor de Odontologia	Carolini Link Pereira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presença de um Cirurgião Dentista especialista em Periodontia na rede pública de saúde no município de Osório é essencial para a promoção de uma saúde bucal completa e para a prevenção de complicações mais graves que afetam não só a boca, mas o bem-estar geral dos pacientes. A periodontia é uma especialidade voltada para o diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças periodontais, como a gengivite e a periodontite, que são condições inflamatórias que afetam as gengivas e os tecidos de sustentação dos dentes.

As doenças periodontais são altamente prevalentes, especialmente em populações de baixa renda que têm menor acesso a cuidados odontológicos regulares. Se não tratadas, essas condições podem levar à perda dentária, comprometendo a mastigação, a fala e a autoestima dos pacientes. Além disso, há evidências científicas que associam essas doenças com condições sistêmicas graves, como diabetes, doenças cardiovasculares e problemas respiratórios.

Um periodontista na rede pública junto ao setor de Odontologia, pode atuar tanto na prevenção quanto no tratamento dessas condições, educando a população sobre higiene bucal, realizando intervenções terapêuticas e até cirurgias quando necessário. Sua inclusão melhora a qualidade de vida dos pacientes e pode reduzir os custos do sistema de saúde ao evitar tratamentos mais caros e complexos no futuro.

Por tanto é imprescindível à contratação deste profissional para realizar este tipo de atendimento especializado, visando melhorar a saúde bucal da população do município, e dar continuidade aos atendimentos aos pacientes em tratamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

A contratação visa à realização de atendimento aos pacientes encaminhados para a especialidade de Periodontia, onde o profissional credenciado deverá prestar o serviço no Posto Médico Central, localizado na rua Garibaldi, nº255, bairro Sulbrasileiro, no município de Osório-RS, no Setor de Odontologia, objetivando atingir todos os pacientes encaminhados para esta especialidade. A estimativa é de que seja feito cerca 150 procedimentos por mês. O aporte de recurso mensal será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais por mês)**, totalizando **120.000,00 (cento e vinte mil reais por ano)**.

Observa-se que após realizar pesquisa de mercado nos sites oficiais, teve um aumento no valor dos procedimentos que o município já pagava, por ser um termo de credenciamento de 2019, estava com o valor de procedimento defasado.

Atualmente o município possui um profissional com essa especialidade credenciada pelo Termo de Credenciamento nº 052/2019, onde teve a última prorrogação conforme processo nº 28131/2023. Esse profissional realiza atendimentos aos pacientes no setor de Odontologia, no Posto Médico Central.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Osório/RS para o presente exercício financeiro, conforme disposto no portal do município: <https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/plano-de-contratacao-anual>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais

Para a contratação, é necessário que o proponente esteja ciente e em concordância com todos os termos previstos no Termo de Referência e no Edital.

É necessário que o proponente tenha ciência dos limites quantitativos dos procedimentos e financeiros dessa contratação, concordando com o valor unitário dos serviços a serem ofertados, relacionados no item 7 deste documento.

Os serviços serão prestados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

Por cada serviço prestado haverá retribuição pecuniária nos limites mensais e anuais estabelecidos pela Secretaria da Saúde e constante neste documento, multiplicando-se o valor unitário do serviço pela quantidade do serviço prestado no período.

O fornecedor deverá prestar os serviços contidos no item 7, sem ônus para os pacientes.

3.2. Requisitos Técnicos e Legais

O profissional Cirurgião Dentista deverá ter registro no Conselho Regional de Odontologia, e também Especialidade em Periodontia para poder concorrer ao chamamento público, para estar realizando atendimento especializado nos pacientes agendados no Posto Médico Central.

O Profissional deverá realizar os procedimentos citados no Item 4, após os Cirurgiões Dentistas das Unidades Básicas de Saúde encaminhar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades foram feitas, considerando o credenciamento em vigor e também pelo valor orçado pela Administração Pública para realização de despesa para essa contratação.

Após realizar a pesquisa de mercado observamos que os valores dos procedimentos que constam no credenciamento em vigor estavam defasados, o valor vigente dos procedimentos é de R\$ 35,00 (raspagem corono radicular, gengivoplastia e gengivectomia), e o total de procedimentos mês são de 180.

Segue abaixo a tabela com o valor Mediano de cada procedimento, após realização da pesquisa de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGTAP	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	Rapagem Corono-radicular (por sextante)	0307030032	R\$ 63,33
02	Gengivectomia (por sextante)	0414020154	R\$ 72,67
03	Gengivoplastia (por sextante)	0414020162	R\$ 84,79





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

Com isso a quantidade de procedimentos irá ficar em 150 por mês, e com um valor estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mês**, totalizando um valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual**.

Por termos uma demanda de atendimentos nessa especialidade, salientamos a necessidade de realizar o total de procedimentos mensais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado é um procedimento abrangente, que engloba não apenas a coleta de preços junto a fornecedores, mas também conhecer as exigências e as condições do mercado, tais como: características do produto, prazo de entrega, garantia especificação técnica, forma de execução, validade, etc. Em outras palavras, é o procedimento que busca identificar quais as opções de soluções que o mercado tem a oferecer, com suas características, inclusive indicando se existem novas tecnologias ou tendências mercadológicas disponíveis, garantindo que a solução escolhida seja de fato aquela com maior propensão a realizar o resultado mais vantajoso para a administração pública.

Após realizar a pesquisa de mercado, foi observado que o valor que o município paga para o profissional que está pretendo este serviço, se encontrava defasado.

Conforme consta no termo de credenciamento em vigor (nº052/2019), o município paga ao profissional o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por procedimento.

Por não ter esse cargo de Cirurgião Dentista com a especialidade em Periodontia no Plano de cargo e carreiras em nosso município, a forma mais viável para manter o serviço a população, seria o Chamamento Público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação equivale ao valor disponibilizado pela Secretaria da Saúde para a contratação que é de até R\$ 120.000,00 anuais, equivalendo a **R\$ 10.000,00 mensais**, relativos aos serviços e aos procedimentos prestados por todos os credenciados, **não havendo garantia de execuções individuais mínimas.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução que melhor atende à necessidade do município

A solução encontrada pelo município para melhor atender a demanda dos pacientes junto à secretária da Saúde, foi o CREDENCIAMENTO desse profissional.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

A consulta compreende a execução dos seguintes procedimentos: Primeira consulta ou Consulta de retorno, Raspagem corono radicular, Gengivectomia e gengivoplastia.

O serviço será prestado no posto Médico Central, onde irá atender os pacientes encaminhados das Unidades de Saúde para a especialidade.

As demais especificações e quantitativos dos itens estão dispostos no Termo de Referência.

7.2. Vantagem da Solução para Administração Pública

O Credenciamento de profissionais permitirá que o município ofereça mais de um prestador de serviço, onde o paciente poderá escolher o profissional.

A boa relação entre o paciente e o profissional é crucial para garantir um tratamento eficaz, onde o profissional além de realizar os procedimentos faz orientação de higiene bucal, consultas de controle criando um vínculo de cuidados com o profissional.

O credenciamento permite à Administração Pública estipular previamente o valor dos serviços a serem contratados, ficando os participantes do Chamamento Público aderentes à proposta.

O credenciamento, mediante chamamento público, faz com que a Administração Pública convoque todos os interessados em prestar serviços, que preencham os requisitos necessários e constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, previsto no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

É de interesse da Administração Pública, garantir que os interessados tenham as mesmas condições de registrarem-se e de serem selecionados, sendo assegurada observância ao princípio da igualdade e da isonomia.

Além de garantir a igualdade de oportunidades para todos os possíveis credenciados, a promoção da isonomia também se destina a ampliar as chances de que um número maior de interessados participe do processo de seleção, para, assim, fomentar a competição, obter uma proposta economicamente vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, otimizar a alocação de recursos públicos escassos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

A possibilidade de o credenciamento ficar permanentemente aberto oportuniza que novos prestadores se habilitem, o que exerce, automaticamente, a necessidade de que os credenciados estejam em constante aperfeiçoamento e ampliação da qualidade dos serviços prestados. Essa “constante concorrência” é um fator que qualifica o serviço entregue à população, pois cada vez mais novos e aperfeiçoados procedimentos serão ofertados.

Outra forma de apuração da qualidade durante a vigência da contratação é o fluxo de serviços prestados. Quando há possibilidade de escolha por parte de terceiros de qual credenciado prestará o serviço, abre-se a possibilidade de uma avaliação qualitativa natural. Quanto melhor a experiência dos usuários de um serviço, tende-se a que aquele prestador seja eleito para novos serviços. O que ocorre inversamente proporcional, quando no caso de serviço mal prestado. Quanto pior for a experiência do usuário, menor será a possibilidade de elegibilidade como prestador dele. Logo, nas aferições mensais dos quantitativos de serviços prestados, poderá haver a possibilidade de apurar a possível diferença entre os credenciados e a verificação dos motivos que possam estar levando os usuários a escolherem um prestador em detrimento de outro.

7.3. Condições para prestação do serviço apontado na avaliação da solução

Cumprе salientar que o controle dos atendimentos será feito pela Secretária de Saúde (setor de Odontologia), a qual agendará os atendimentos. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Os credenciados irão realizar os atendimentos no Posto Médico Central, e os mesmos são responsáveis por ter:

- a) ter registro atualizado no Conselho Regional de Odontologia e estar com todas as obrigações legais;
- b) a Administração Municipal realizará avaliação dos serviços prestados dos credenciados, através de servidores designados;
- c) executar os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

7.4. Definição da Solução

A definição da solução encontrada é a “Prestação de serviços de pessoas física ou jurídica, para realizar atendimentos Odontológicos, na especialidade de Periodontia no Posto Médico Central, para pacientes do Município de Osório”. O objeto é “Realizar raspagem corono radicular, gengivoplastia e gengivectomia, nos usuários das Unidades de Saúde do Município de Osório”.

7.5. Conclusão da solução

A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021 garante que a contratação projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar à Administração Pública a seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que estimula práticas saudáveis e sustentáveis de cuidado com a população.

Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas no aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto contratado, o que inclui a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pelo setor de Odontologia do nosso município.

Desta maneira, justifica-se plenamente que a solução proposta neste ETP é a mais adequada, funcional e vantajosa existente no mercado para atender as necessidades ora postas, tendo em vista que, inclusive, essa já fora uma solução exitosa previamente identificada pela Administração Pública para a solução da necessidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com fundamento nos dispositivos legais e nos princípios norteadores da Lei 14.133/2021, os serviços serão adjudicados aos credenciados em sua totalidade, podendo qualquer um dos fornecedores prestar na integralidade os serviços.

Por se tratar de credenciamento, poderá haver mais de um fornecedor credenciado e a distribuição dos serviços se dará a critério de seleção dos municípios, como prevê a normativa supracitada, situação já evidenciada nos itens 6 e 7.

Em suma, o serviço será prestado mensalmente no limite de 150 procedimentos e ou o valor de R\$ 10.000,00, **não havendo garantia de execuções individuais mínimas.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme estabelece o Art. 11 da Lei 14.133/2021, um dos objetivos primordiais do processo licitatório é assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, além de garantir **tratamento isonômico** entre os licitantes e efetiva competição. Além disso, visa-se **prevenir sobrepreço ou preços inexequíveis e o superfaturamento** na execução dos contratos, **incentivando práticas sustentáveis e o desenvolvimento nacional**.

Em alinhamento a esses objetivos, **os resultados pretendidos com a presente contratação são:**

- Melhoria da saúde bucal na comunidade: A presença de um especialista em periodontia pode proporcionar tratamento adequado para doenças gengivais, melhorando a saúde bucal da população local, que pode não ter fácil acesso a esse tipo de cuidado especializado;
- Prevenção de doenças periodontais: Em cidades menores, a prevenção de doenças periodontais muitas vezes é negligenciada. A contratação de um periodontista pode ajudar a identificar e tratar casos precocemente, prevenindo complicações mais graves, como a perda dentária;
- Redução na necessidade de encaminhamentos para outras cidades: Pacientes que precisam de tratamentos especializados frequentemente são encaminhados para centros maiores. A contratação de um periodontista pode diminuir esses encaminhamentos, mantendo os pacientes no próprio município e facilitando o acesso ao atendimento;
- Maior oferta de tratamentos especializados: A presença de um periodontista permite que a cidade amplie os serviços odontológicos disponíveis, como cirurgias periodontais, raspagem corono radiculares, gengivectomia e gengivoplastia;
- Impacto positivo na saúde pública: Com a contratação de um periodontista, o município pode desenvolver programas de saúde bucal voltados à prevenção e tratamento de doenças periodontais, beneficiando especialmente grupos de risco, como idosos e pacientes com doenças crônicas, como diabetes.
- Aumento da qualidade de vida: A melhora na saúde bucal contribui diretamente para a qualidade de vida dos moradores, ao melhorar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

a função mastigatória, o sorriso e reduzir desconfortos associados a problemas gengivais.

- Promover a transparência e a responsabilidade, garantindo o credenciamento de fornecedores que atendam a todos os requisitos técnicos, éticos e legais estabelecidos, promovendo a responsabilidade e a confiabilidade na execução dos serviços contratados;
- Estabelecer um processo de contratação e eficaz que proporcione igualdade de condições a todos os participantes, em conformidade com o princípio da isonomia;
- Implementar uma gestão de contratos eficiente, que assegure o acompanhamento e controle rigoroso das entregas, qualidade dos serviços e execução contratual, seguindo os princípios do Art. 7º da nova Lei de Licitações;
- Fortalecer o planejamento e a coordenação interdepartamental para assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do município, em observância ao Art. 12 da Lei 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS

Considerando os objetivos do processo de contratação de prestador de serviço especializado, para estar atendendo na especialidade de Periodontia, será necessário adotar as seguintes providências detalhadas:

- Apresentar ao prestador de serviço o local onde irá realizar os atendimentos, bem como alinhar e definir o fluxo de encaminhamento das Unidades de Saúde;
- Após a celebração do contrato, os setores requisitantes designarão, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento e fiscalização do contrato – caso ainda não tenham sido designados durante o desenvolvimento deste documento, ficando a cargo deles analisar, julgar e receber os serviços prestados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

- Convocar as empresas/sociedades credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura, conforme minuta de contrato anexa ao edital;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a formulação deste estudo, constatou-se que não há, para essa solução, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por ser uma prestação de serviço, e o local de atendimento pertence ao município e será no Posto Médico Central, este item não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do processo vertente para a contratação de um profissional Cirurgião Dentista especializado em Periodontia, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Osório/RS, **conclui-se de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação.**

Considerou-se que:

- O processo adere aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pelo Art. 5º – Lei 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, ao mesmo tempo em que promove a justa competição entre licitantes;
- A gestão por competências, mencionada no Art. 7º, foi estritamente observada, com a designação de agentes públicos detentores de conhecimento técnico apropriado para a realização do processo licitatório;
- É imperativo mencionar que a especificação bem fundamentada do objeto, a pesquisa de mercado aprofundada realizada e a definição do regime de fornecimento são diretamente alinhados ao disposto no Art. 18, assegurando a descrição acurada da necessidade da contratação e proporcionando a devida diligência ao processo licitatório;
- O planejamento de compras executado considerou a expectativa de consumo anual e obedeceu às condições de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

guarda e armazenamento para prevenir a deterioração dos produtos, em cumprimento ao Art. 40, IV – Lei 14.133/2021;

- Os valores estimados da contratação são compatíveis com o mercado, nos termos do Art. 23, e refletem uma cotação de preços justa e rigorosa;
- Ainda no que tange ao orçamento e à pesquisa de preços, garantiu-se um procedimento transparente e alinhado aos parâmetros de mercado.

Dessa forma, a contratação revelou-se adequada às necessidades apresentadas, alinhando-se estrategicamente ao planejamento da Secretaria e ao interesse público, e permanecendo em consonância com a legislação vigente.

Não há óbices operacionais ou econômicos que desabonem a realização deste certame, evidenciando-se, portanto, positivamente, tanto a viabilidade quanto a razoabilidade da contratação a ser efetuada.

Osório, 11 de novembro de 2024.

Responsável pelo ETP:

Carolini Link Pereira
TSB
Setor de Odontologia
Matrícula 4936-1

